



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 17082023
Fls n° 001
Visto 1

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **11 de julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 17082023**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública. Com este fim e para constar, eu, **Listernandes de Souza Monteiro** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 11 de julho de 2023.



Listernandes de Souza Monteiro
Setor de Protocolo
Portaria: 022/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 17082023
Fls n° 002
Visto 2

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo n° 17082023
- 1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2023 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo n° 17082023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 11 de julho de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo n° 12081617
Fis n° 003
Visto l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO. 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



Esperantinópolis - MA, 12 de julho de 2023.

A Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a visando a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública. Conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24

Kellvane Ferreira Sousa
[Assinatura]



22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32
25	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28
26	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28
27	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28
30	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28
31	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22

Justificativa: Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema relacionado, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores e usuários, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria N° 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 1706/2021
Fls n.º 002
Visto e

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **HUDIVAN DA SILVA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **WILSON DANTAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **VILMARA DE CASTRO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAXSUEL DA SILVA MATOS**, no cargo em comissão de Diretor do Almoarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atos Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, deste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1708/2023
Fls n° 009
Visto 2

Recebido em 12/06/2023.

Autorizo a abertura do processo,
visando a prestação de serviços de
manutenção de ar-condicionado,
visando atender às necessidades da
Administração Pública

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLYVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1288027
Fls n° 017
Visto 2

DESPACHO

A Senhora
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Conforme verificado as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, encaminho para que seja providenciado, a devida publicidade da Intenção de Registro de Preços - IRP, para a futura e prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública. Sendo que esta Secretaria de Administração será o ORGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme segue abaixo.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	5
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	11
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	3
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	1
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	60
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	50
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	50
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	80
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	53
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	100
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	90
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	14
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	8
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	10
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	5
20	Reposição motor compressor para ar condicionado	SERVIÇO	4

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Keeliane



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1906/2023
Fls n° 013
Visto l

	de 24.000 btus.		
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	4
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	10
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	5
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	5
25	Reposição de Polca de pressão de $\frac{1}{2}$ para ar condicionado	SERVIÇO	8
26	Reposição de Polca de pressão de $\frac{1}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	8
27	Reposição de Polca de pressão de $\frac{3}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	5
28	Reposição de Polca de pressão de $\frac{3}{8}$ para ar condicionado	SERVIÇO	6
29	Reposição de cano de cobre de $\frac{1}{2}$ para ar condicionado	SERVIÇO	5
30	Reposição de cano de cobre de $\frac{1}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	8
31	Reposição de cano de cobre de $\frac{3}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	8
32	Reposição de cano de cobre de $\frac{3}{8}$ para ar condicionado	SERVIÇO	5

Esperantinópolis (MA), 12 de julho de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 19080013
Fls nº 014
Visto _____

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços - IRP, para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	5
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	11
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	3
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	1
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	60
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	50
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	50
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	80
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	53
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	100
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	90
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	14
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	8
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	10
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	5
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	4
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	4
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de	SERVIÇO	10

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 19032013
Fls n° 015
Visto

	12.000 btus.		
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	5
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	5
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	8
26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	8
27	Reposição de Polca de pressão de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	5
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	6
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	5
30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	8
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	8
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	5

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

Sua divulgação deverá ocorrer no Diário Oficial do Município, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014.

1. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

A forma de fornecimento, serão mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de (Nome da Secretaria);
- b) Informar a quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- c) Informar o valor referente a cada fornecimento;
- d) Informar a data de fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo n° 1908/2023
Fls n° 016
Visto 2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



f) Assinatura e carimbo do responsável do Departamento de Compras;

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação dos interessados **será de 08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º - A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

Esperantinópolis (MA), 12 de julho de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 17082023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará a não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis - MA, 14 de julho de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021

os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

PROCESSO n.º 17082023
E.P. n.º 012
Visto

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.
- 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.
- 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis - MA, 14 de julho de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: n° 17082023/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 17082023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará a não inclusão do órgão no Registro de Preços.
- 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.
- 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis - MA, 14 de julho de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: n° 18082023/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.834.003-**- Data: 17/07/2023 - IP com n°: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2191





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 20 de julho de 2023.

A Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme publicado no Diário Oficial do Município dia 17 de JULHO do corrente ano, para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos/serviços.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação,
Portaria 002/2022



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta secretaria de Educação.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	15
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	20
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	17
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	6
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	100
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	150
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	84
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	100
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	170
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	120
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	80
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	100
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	220
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	100
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	100
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	7
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	24
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	12
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	12
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	10
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	21
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	10
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	19
25	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	13
26	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	13
27	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	15
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	10
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	14

Beimf



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 19081013
Fis n° 091
Visto 2
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	10
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	11
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	11

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação, concordam e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Esperantinópolis - MA, 20 de julho de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação,
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 17082013
Fls n° 022
Visto e

PORTARIA N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS N° 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **IVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2° - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls nº 024

Visto

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01
JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo n° 1908/2023
Fls n° 025
Visto e

Esperantinópolis, 20 de julho de 2023.


A Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/07/2023, para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos/serviços:

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde e Saneamento:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	8
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	20
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	15
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	3
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	40
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	95
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	70
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	60
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	150
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	90
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	74
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	50
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	130
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	80
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	50
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	5
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	14
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	8
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	8
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	8
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	8
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	6
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	8
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	5
26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	5
27	Reposição de Polca de pressão de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	8
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	5
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	9



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

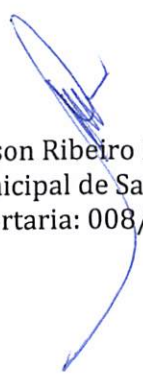


Processo n° 17082023
Fls n° 017
Visto l

30	Reposição de cano de cobre de $\frac{1}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	10
31	Reposição de cano de cobre de $\frac{3}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	10
32	Reposição de cano de cobre de $\frac{3}{8}$ para ar condicionado	SERVIÇO	6

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Esperantinópolis - MA, 20 de julho de 2023.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



Processo n° 17081023
Fls n° 078
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo n° 1708/2023
Fls n° 030
Visto 2

Esperantinópolis - MA, 21 de julho de 2023.

A Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município dia 17 de julho de 2023, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021




MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu interesse de Participação do Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta secretaria de Assistência Social.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	2
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	5
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	1
4	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	18
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	30
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	5
7	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	8
8	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	10
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	10
10	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	15
11	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	30
12	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	30
13	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	2
14	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	4
15	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	1
16	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	2
17	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	1
18	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	1
19	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	2
20	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	2
21	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	2
22	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	1
23	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	1

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Esperantinópolis - MA, 21 de julho de 2023.


Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



Processo n° 17082021
Fls n° 032
Visto 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Educação e Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JADY MAIUME DOS SANTOS MELO**, no cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1702/2023
Fls nº 035
Visto e

A Senhora

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme encaminhamento em anexo.

Esperantinópolis (MA), em 31 de julho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 17081013
Fls n° 036
Visto 2

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Esperantinópolis (MA), 03 de agosto de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 19082023
Fis n° 032
Visto 2

A Senhora

MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Keelane

Processo n 17081013
Fls n° 038
Visto e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32
25	Reposição de Polca de pressão de $\frac{1}{2}$ para ar condicionado	SERVIÇO	28
26	Reposição de Polca de pressão de $\frac{1}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	28
27	Reposição de Polca de pressão de $\frac{3}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	30
28	Reposição de Polca de pressão de $\frac{3}{8}$ para ar condicionado	SERVIÇO	22
29	Reposição de cano de cobre de $\frac{1}{2}$ para ar condicionado	SERVIÇO	28
30	Reposição de cano de cobre de $\frac{1}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	28
31	Reposição de cano de cobre de $\frac{3}{4}$ para ar condicionado	SERVIÇO	30
32	Reposição de cano de cobre de $\frac{3}{8}$ para ar condicionado	SERVIÇO	22

Esperantinópolis (MA), 03 de agosto de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Sra.
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta,

Assunto: Prestação de serviços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal n° 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outras prefeituras
- b) Pesquisa ao Banco de Preços
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de preços de contratos de outras prefeituras e pesquisa ao banco de preços.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 11/09/2023 a 14/09/2023, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	R\$ 399,10	R\$ 11.973,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 391,84	R\$ 21.943,04
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 456,04	R\$ 16.417,44
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 481,48	R\$ 4.814,80
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 188,86	R\$ 41.171,48
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 237,75	R\$ 114.120,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 284,50	R\$ 85.350,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 240,53	R\$ 39.446,92
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 298,33	R\$ 65.035,94
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 279,73	R\$ 134.270,40
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 403,94	R\$ 121.182,00
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 334,56	R\$ 54.867,84
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 315,00	R\$ 68.670,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 326,67	R\$ 156.801,60
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 416,67	R\$ 125.001,00
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 440,00	R\$ 72.160,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 530,00	R\$ 11.660,00
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	R\$ 479,90	R\$ 24.954,80
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	R\$ 1.445,00	R\$ 37.570,00
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 596,00	R\$ 13.112,00
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	R\$ 596,00	R\$ 19.072,00
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



27	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00

VALOR GERAL: R\$ 1.338.896,26 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 15 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 17082023
Fls. nº 043
Visto l
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32
25	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28
26	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28
27	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28
30	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28
31	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22

Esperantinópolis, MA, 11 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 1908/2021
Fls. n° 045
Visto e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇO FONTE: OUTROS ÓRGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**CONTRATO DO ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DAS SELVAS/MA.**

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98.3652 1137 - Email: camaramunicipalbjss@gmail.com

CONTRATO Nº 001.2023.007.2023

DISPENSA N.º 003/2023.

PROCESSO ADM N.º 007/2023

A Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.627.147/0001-79, com sede Rua Icatu, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado(a) por Denys Jacson Da Silva Brito, portador do CPF nº 729.431.653-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A R LIRA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.239.924/0001-03, localizado a Rua Teresina, nº 10, Nestor Lemos, Bom Jesus das Selvas/MA, CEP. 65.395-000., neste ato representada pelo(a) senhor(a) Antônio Ramalho Lira, inscrito no RG nº 209384520027 GEJUSPC/MA e CPF Nº 010.864.573-82 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionados para atender as demandas dos setores administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o descrito no Projeto Básico do(a) Dispensa nº 003/2023 que lhe deu origem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00

Processo n 1701283
048
e

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007 / 2023
PAG. 080



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbjds@gmail.com

2.	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
3.	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
4.	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 46.000 a 60.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00

[Handwritten signatures]
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo n° 1708/2017
 Fls n° 045

CÂMARA MUNICIPAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 007/2023
 PAG. 081



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbjss@gmail.com

5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
6	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	1	R\$ 735,75	R\$ 735,75
7	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	2	R\$ 862,00	R\$ 1.724,00
8	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 46.000 a 60.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
9	Instalação em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
10	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00

[Handwritten Signature]
 Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425



CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023
PAG. 082

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbjds@gmail.com

	ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs.					
11	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
12	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
13	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 46.000 a 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
14	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs,	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
15	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs,	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Processo n° 1108/2023
Fls n° 051



CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 007/2023
PAG. 083

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/n° - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbjss@gmail.com


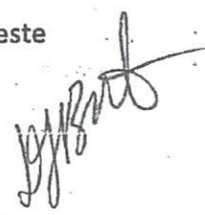
16	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs,	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 46.000 a 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	serviço	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
18	Troca do kit de partida do compressor Refrigeradores (freezer, bebedouro ou geladeira)	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	3	R\$ 178,97	R\$ 536,91
19	Recarga de gas R134a em refrigerador e bebedouro.	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
20	Troca do compressor, Recarga de Gas e Filtro secador em Refrigeradore bebedouro	Serviço/Fornecimento de peça	serviço	1	R\$ 1.279,99	R\$ 1.279,99
VALOR GLOBAL						R\$ 17.527,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente contrato será até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:



Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Processo n° 1206/2013
Fls n° 051
Visto: 2



CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023
PAG. 084

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbjds@gmail.com

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS;

NOME DO GESTOR: DENYS JACSON DA SILVA BRITO

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ANA KAROLONE SOUSA NASCIMENTO;

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 622.726.463-60;

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Ramalho Lira;

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO REPRESENTANTE: Rua Teresina, nº 10, Nestor Lemos, Bom Jesus das Selvas/MA, CEP. 65.395-000

CPF DO REPRESENTANTE: 010.864.573-82.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 17.527,65 (dezessete mil, quinhentos e vinte setê reais e sessenta e cinco centavos), para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



CÂMARA MUNICIPAL	1061013
PROCESSO ADMINISTRATIVO	053
Nº 007 Fis 002 3	2
PAG. Vistos 5	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatu s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbj@gmail.com

para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

i. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

k. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

l. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

m. Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante fornecimento do Contratante;

n. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

o. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da contratada;

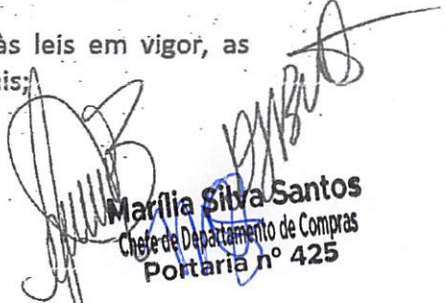
p. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;

q. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados;

r. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

s. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

t. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



Processo n° 17032023
1054
e

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007 / 2023
PAG. 086

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbjis@gmail.com

u. Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento; mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como; acompanhar a execução dos serviços;
- Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do serviço, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



PROCESSO Nº	12082013
CÂMARA MUNICIPAL	055
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº	007
Via	023
PAG.	084

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú, s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbj@gmail.com

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do serviço definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco: SICCOB, Agência nº: 4437 e conta corrente nº 5880-7

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

CÂMARA MUNICIPAL	FILE Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO	056
Nº	007 / 2023
PAG.	088



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98.3652.1137 - Email: camaramunicipalbjss@gmail.com

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

[Handwritten Signature]
Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425



PROCESSO n 19088077
CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007 / 2013
PAG. 089

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatu s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbj@bj.com

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbj@gmail.com

PROCESSO N° 1702/2017
CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023
PAG. 090

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, em relação ao valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

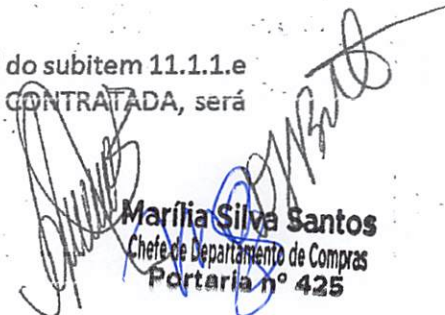
b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



Processo n.º 1708/2023
Fls. n.º 059
2

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 007 / 2023
PAG. 091

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbj@gmail.com

está ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.


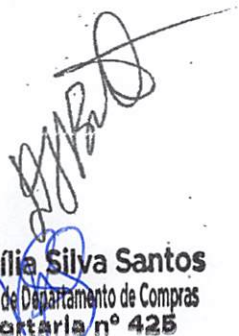
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 01 PODER LEGISLATIVO
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
Unidade: 00 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
Dotação: 01.031.0002.2002.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:



Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



CAMARA MUNICIPAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
N.º	<u>007/12023</u>
PAG.	<u>092</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Prédio: Aldo Pereira da Silva

Rua Icatú s/nº - Centro - CEP 65.395-000 - CNPJ: 01.627.147/0001-79 - Fone: 98 3652 1137 - Email: camaramunicipalbj@gmail.com

- 15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei-10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.
- 15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- 15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Buritcupu - MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jesus das Selvas - MA, 05 de abril de 2023.

Denys Jackson Da Silva Brito
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas.
CONTRATANTE

Antônio Ramalho Lira
A R LIRA REFRIGERAÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01: CPF/MF 046.461.683-11

TESTEMUNHAS 02: CPF/MF Jessica Milene Pereira da Silva
052.824.103-62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

FONTE I: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS- MA.



TABELA DE PREÇO

FONTE I: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS- MA.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	-	-
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	-	-
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	-	-
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 260,00	R\$ 124.800,00
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 400,00	R\$ 65.600,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	-	-
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	-	-
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	-	-
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	-	-
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	-	-
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	-	-
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	-	-
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	-	-
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
27	Reposição de Polca de pressão de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 300.500,00 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO- MA.

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Cartaria n° 425

Processo n° 12081023
Fls n° 065
Visto e
Folha _____
N° Processo 313041023
Rubrica Q



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO – MA
Brejo – Estado do Maranhão
CNPJ: 07.367.121/0001-15
Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

CONTRATO 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO E A EMPRESA PONTO FRIO REFRIGERACAO CNPJ n° 18.849.540/0001-00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO – ESTADO DA MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000, inscrita no CNPJ n.º 07.367.121/0001-15, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gilberto da Costa, portador do CPF n.º 50502050349, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PONTO FRIO REFRIGERACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.849.540/0001-00, estabelecida Av Sabino Camara, 65, Santo Antonio, Brejo-MA, representada pelo seu empresário, Senhor(a) Raimundo Nonato da Silva Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 207112320026 SSP/MA e CPF (MF) n.º 024.883.663-31, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo n.º 17010030/2023 e Dispensa de Valor 004/2023, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inc. II, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados do prédio da Câmara Municipal de Brejo- MA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de carga de gás em ar-condicionado 9.000 btus	7	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
2	Serviço de carga de gás em ar-condicionado de 12.000 btus	7	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

Brejo - Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

3	Serviço de carga de gas em ar-condicionado de 18.000 btus	7	Serviço	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
4	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 7.000 btus	6	Serviço	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
5	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000.000 btus	6	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
6	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000.000 btus	6	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
7	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000.000 btus	4	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
8	Serviço de limpeza em ar- condicionado Split de 9.000 btus	16	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
9	Serviço de limpeza em ar- condicionado Split de 12.000 btus	14	Serviço	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
10	Motor compressor de ar-condicionado 9.000 a 12.000 btus	1	Serviço	R\$ 530,00	R\$ 530,00
11	Motor compressor de ar-condicionado 18.000 a 24.000 btus	1	Serviço	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12	Placa eletrônica de 9.000 a 12.000	1	Serviço	R\$ 480,00	R\$ 480,00
13	Placa eletrônica de 18.000 a 24.000	1	Serviço	R\$ 596,00	R\$ 596,00
				V.TOTAL	R\$ 24.676,00

17
18
21
22
23
24

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente

Processo n° 1708/2023
Fls n° 062
Visto l
Folha _____
N° Processo 215004/2023
Rubrica l



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

Brejo - Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Ficha: 17 Orgão: 01- Poder Legislativo; Unidade: 01- Câmara Municipal; Dotação: 01.031.0002.2002.00003.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 31/12/2023, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 24.676,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO – MA

Brejo – Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do contrato ;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- e) onceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da conclusão dos mesmos;
- f) Comunicar a Administração da Câmara Municipal irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;
- g) Ter controle, através de planilha de entrada e saída do equipamento na oficina, do horário de início e fim da prestação dos serviços.

Processo n 19086095
Fls n° 069
Visto l

Folha _____
N° Processo 075004/2023
Rubrica l



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO – MA
Brejo – Estado do Maranhão
CNPJ: 07.367.121/0001-15
Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

- h) Concluir os serviços de manutenção no prazo de até 31/12/2023 após a autorização da Administração Municipal para execução dos serviços.
- i) Concluir os serviços de confecção no prazo de até 31/12/2023 após a autorização da Administração da Câmara Municipal para execução dos serviços
- j) Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entrega-lo a Administração da Câmara Municipal, para fins de controle e emissão de nota de empenho.
- k) Manter, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos e serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo n° 19039023
Fls n° 020
Visto 1
Folha _____
N° Processo 0150042073
Rubrica 00



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO – MA
Brejo – Estado do Maranhão
CNPJ: 07.367.121/0001-15
Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela administração da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de 2023 anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

Brejo - Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Processo n° 1708909

Fls n° 071

Visto 2

Folha _____

N° Processo 03.004/2003

Rubrica PS

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo n 1806023
Fls n° 072
Visto 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

Brejo - Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro - Brejo/MA - CEP: 65520-000

Folha _____

N° Processo 7.130.04/2007

Rubrica [assinatura]

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brejo - Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Processo n.º 19038029
Fls n.º 073
Visto 2

Folha _____
Nº Processo 215004/2023
Rubrica [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA
Brejo - Estado do Maranhão
CNPJ: 07.367.121/0001-15
Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Brejo - MA, 04 de maio de 2023.

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO- MA
CNPJ n.º 07.367.121/0001-15
Gilberto da Costa
CPF n.º 50502050349
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

[assinatura]
PONTO FRIO REFRIGERACAO
CNPJ 18.849.540/0001-00
Raimundo nonato da Silva Fernandes
CPF 024.883.663-31
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO- MA.



TABELA DE PREÇO

FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO- MA.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 400,00	R\$ 22.400,00
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	-	-
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 280,00	R\$ 61.040,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 350,00	R\$ 168.000,00
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 530,00	R\$ 11.660,00
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	R\$ 530,00	R\$ 27.560,00
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	-	-
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	-	-
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 596,00	R\$ 13.112,00
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	R\$ 596,00	R\$ 19.072,00
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 17088023
Fls n° 026
Visto 2
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
27	Reposição de Polca de pressão de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 525.164,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**CONTRATO DO ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
DE GRAJAÚ- MA.**

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 125/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, n° 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob n° 65.660-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra **LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Raul Ramos, n° 590, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, inscrita no CNPJ sob n° 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 20/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2023-CPL/ SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N° 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 70.372,51** (setenta mil, trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e um centavos) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

FUNDEB

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
2	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
3	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
4	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00 -2
5	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00 -3
6	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
7	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00 -4
8	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	1	R\$ 619,00	R\$ 619,00
9	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
11	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00 -6
12	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00 -7
13	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
14	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00 -8
15	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EVAPORADORA	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00 -5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

16	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00	10
17	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00	11
18	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00	12
19	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00	
20	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00	
21	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00	
22	UND	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00	
23	UND	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00	
24	UND	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00	
25	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00	25
26	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	27
27	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00	
28	UND	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00	
29	UND	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	15	R\$ 24,80	R\$ 372,00	
30	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00	
31	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/8 DE COBRE	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00	32
32	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00	31
33	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	
34	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/4 DE COBRE	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

35	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
36	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 20MF ATÉ 55MF DO COMPRESSOR DA CONDEÇADORA	7	R\$ 158,00	R\$ 1.106,00
37	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
38	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
39	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
40	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00 -13
41	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00 -14
42	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00 -15
43	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
44	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00 -16
45	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
46	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
47	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
48	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	7	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00
49	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
50	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
51	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00 -26
52	UND	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA DA EVAPORADORA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
53	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00 -32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

54	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
55	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 429,80	R\$ 429,80
56	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
57	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
58	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
59	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
60	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
61	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
62	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
63	UND	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
64	UND	SOLDA EM CANO DE COBRE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
65	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS Á 36.000 BTUS	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
66	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS Á 18.000 BTUS	7	R\$ 172,48	R\$ 1.207,36
67	UND	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
68	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÊ DA PLACA E DEGELO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

69	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
70	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDIONADO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
71	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
72	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	15	R\$ 2,49	R\$ 37,35
73	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
74	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA CONDENSADORA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
75	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DA CONDENSADORA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.372,51

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n° 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB

00 – FUNDEB

12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- b) Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
 - a) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
 - b) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
 - c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - d) identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
 - e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
 - i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 13/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 26 de abril de 2023.

Larissa Valéria de Faria Carvalho Almeida
LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

José Arnaldo da Cruz Aires
JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF N° 03032962301

[assinatura]
CPF N° 02251640358



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA.



TABELA DE PREÇO

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	-	
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 138,00	R\$ 30.084,00
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 139,00	R\$ 66.720,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 235,00	R\$ 38.540,00
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 249,00	R\$ 119.520,00
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 324,00	R\$ 53.136,00
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 350,00	R\$ 76.300,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 370,00	R\$ 177.600,00
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 480,00	R\$ 78.720,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	-	
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	R\$ 429,80	R\$ 22.349,60
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	R\$ 1.445,00	R\$ 37.570,00
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	-	
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	-	
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	-	
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	-	
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
27	Reposição de Polca de pressão de ¾	SERVIÇO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	para ar condicionado				
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
30	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
31	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.159.591,60 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 11 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo n° 19080015
Fls n° 081
Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS- MA.

FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO-MA.

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UNID	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	-	R\$ 380,00	-	R\$ 380,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	-	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 395,00
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	-	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 465,00
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 510,00	-	R\$ 515,00	R\$ 512,50
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-	R\$ 138,00	R\$ 138,00
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-	R\$ 139,00	R\$ 139,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-	R\$ 229,00	R\$ 229,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-	R\$ 235,00	R\$ 235,00
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-	-	-
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-	R\$ 249,00	R\$ 249,00
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-	R\$ 505,00	R\$ 505,00
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-	R\$ 324,00	R\$ 324,00
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 315,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 260,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 326,67
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 420,00	R\$ 416,67
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 400,00	-	R\$ 480,00	R\$ 440,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	-	R\$ 530,00	-	R\$ 530,00
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	-	R\$ 530,00	R\$ 429,80	R\$ 479,90
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	-	-	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	-	-	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	-	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	-	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	-	R\$ 596,00	-	R\$ 596,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 12601/13
Fis nº 097
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	-	R\$ 596,00	-	R\$ 596,00
25	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-	R\$ 42,00	R\$ 42,00
26	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00
27	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-	R\$ 85,00	R\$ 85,00
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-	R\$ 54,00	R\$ 54,00
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00
30	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00
31	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-	R\$ 54,00	R\$ 54,00

Esperantinópolis- MA, 11 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 1408/2023
Fls nº 093
Visão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 112081019
Fls n° 094
Visto 1
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



TABELA DO PREÇO
FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 395,00	R\$ 22.120,00
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 465,00	R\$ 16.740,00
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 512,50	R\$ 5.125,00
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 138,00	R\$ 30.084,00
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 139,00	R\$ 66.720,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 235,00	R\$ 38.540,00
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 249,00	R\$ 119.520,00
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 324,00	R\$ 53.136,00
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 315,00	R\$ 68.670,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 326,67	R\$ 156.801,60
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 416,67	R\$ 125.001,00
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 440,00	R\$ 72.160,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 530,00	R\$ 11.660,00
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	R\$ 479,90	R\$ 24.954,80
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	R\$ 1.445,00	R\$ 37.570,00
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 596,00	R\$ 13.112,00
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	R\$ 596,00	R\$ 19.072,00
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
27	Reposição de Polca de pressão de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.211.888,40 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 12 de setembro de 2023.

Mariãa Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Mariãa Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO FONTE: BANCO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/09/2023 10:31:18 e 13/09/2023 16:42:42

Relatório gerado no dia 13/09/2023 16:47:13 (IP: 167.249.147.39)

manutenção de ar condicionado, freezer e bebedouro

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)		Valor Unit. (Outros Entes Públicos)		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	R\$	375,00	R\$	347,80	R\$ 356,86	-	R\$ 356,86	1	Unidade	R\$ 356,86
2		Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	R\$	445,33	R\$	-	R\$ 445,33	-	R\$ 445,33	1	Unidade	R\$ 445,33
3		Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	R\$	453,33	R\$	-	R\$ 453,33	-	R\$ 453,33	1	Unidade	R\$ 453,33
4		Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	R\$	441,45	R\$	-	R\$ 441,45	-	R\$ 441,45	1	Unidade	R\$ 441,45
5		Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	R\$	236,72	R\$	-	R\$ 236,72	-	R\$ 236,72	1	Unidade	R\$ 236,72
6		Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	R\$	231,74	R\$	-	R\$ 231,74	-	R\$ 231,74	1	Unidade	R\$ 231,74
7		Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	R\$	265,92	R\$	-	R\$ 265,92	-	R\$ 265,92	1	Unidade	R\$ 265,92
8		Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	R\$	139,00	R\$	-	R\$ 139,00	-	R\$ 139,00	1	Unidade	R\$ 139,00
9		Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	R\$	144,68	R\$	-	R\$ 144,68	-	R\$ 144,68	1	Unidade	R\$ 144,68
10		Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	R\$	193,20	R\$	-	R\$ 193,20	-	R\$ 193,20	1	Unidade	R\$ 193,20
11		Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	R\$	234,76	R\$	-	R\$ 234,76	-	R\$ 234,76	1	Unidade	R\$ 234,76
12		Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	R\$	218,52	R\$	-	R\$ 218,52	-	R\$ 218,52	1	Unidade	R\$ 218,52
13		Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	R\$	210,00	R\$	245,00	R\$ 221,67	-	R\$ 221,67	1	Unidade	R\$ 221,67
14		Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	R\$	272,08	R\$	340,00	R\$ 294,72	-	R\$ 294,72	1	Unidade	R\$ 294,72
15		Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	R\$	289,08	R\$	-	R\$ 289,08	-	R\$ 289,08	1	Unidade	R\$ 289,08
16		Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	R\$	827,83	R\$	-	R\$ 827,83	-	R\$ 827,83	1	Unidade	R\$ 827,83
17		Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	R\$	890,00	R\$	-	R\$ 890,00	-	R\$ 890,00	1	Unidade	R\$ 890,00
18		Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	R\$	1.400,00	R\$	-	R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.400,00	1	Unidade	R\$ 1.400,00
19		Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	R\$	1.450,00	R\$	-	R\$ 1.450,00	-	R\$ 1.450,00	1	Unidade	R\$ 1.450,00
20		Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	R\$	319,25	R\$	-	R\$ 319,25	-	R\$ 319,25	1	Unidade	R\$ 319,25
21		Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	R\$	240,00	R\$	-	R\$ 240,00	-	R\$ 240,00	1	Unidade	R\$ 240,00
22		Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	R\$	367,34	R\$	-	R\$ 367,34	-	R\$ 367,34	1	Unidade	R\$ 367,34
23		Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	R\$	315,81	R\$	-	R\$ 315,81	-	R\$ 315,81	1	Unidade	R\$ 315,81
24		Manutenção de Freezer	R\$	-	R\$	429,40	R\$ 429,40	-	R\$ 429,40	1	Unidade	R\$ 429,40
25		Manutenção de Geladeira	R\$	273,00	R\$	289,70	R\$ 284,13	-	R\$ 284,13	1	Unidade	R\$ 284,13
26		Recarga de Gás de Freezer	R\$	-	R\$	195,00	R\$ 195,00	-	R\$ 195,00	1	Unidade	R\$ 195,00
27		Recarga de Gás de Bebedouro de 200 e 300 litros	R\$	-	R\$	195,00	R\$ 195,00	-	R\$ 195,00	1	Unidade	R\$ 195,00
28		Relé para Freezer	R\$	140,00	R\$	54,00	R\$ 82,67	-	R\$ 82,67	1	Unidade	R\$ 82,67
29		Relé para Bebedouro	R\$	153,00	R\$	-	R\$ 153,00	-	R\$ 153,00	1	Unidade	R\$ 153,00
30		Ventilador de Freezer	R\$	-	R\$	124,90	R\$ 124,90	-	R\$ 124,90	1	Unidade	R\$ 124,90
31		Termostato de Freezer	R\$	-	R\$	95,00	R\$ 95,00	-	R\$ 95,00	1	Unidade	R\$ 95,00
32		Relé para Geladeira	R\$	150,02	R\$	54,00	R\$ 102,01	-	R\$ 102,01	1	Unidade	R\$ 102,01
											Valor Global:	R\$ 11.638,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.

R\$ 356,86
Observação 0

Quantidade Descrição
1 Unidade Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 1202023
Fls nº 058
Visto

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

375,00

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VALENÇA

Objeto:

Prestação serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado..

Descrição:

Ar condicionado - instalação 9.000 btus (instalação de aparelho de ar condicionado split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica),

Data: 04/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:332022

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4,00

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Data Homologação: 04/10/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
44.402.871/0001-07	ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	160,00
12.399.064/0001-96	CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	R\$	170,00
20.663.516/0001-23	JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$	179,00
01.149.752/0001-81	IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS E ACESSO	R\$	190,00
26.898.206/0001-74	CONNECT WORLD SOLUCOES EMPRESARIAIS CORPORATION LTDA	R\$	350,00
41.230.286/0001-89	EVILLA GRASIELLY MACHADO DAMASCENA 07345737586	R\$	400,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	400,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	420,00
16.563.763/0001-80	RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	800,00
30.401.760/0001-71	CRISNAMURTH DE SOUZA COUTO	R\$	2.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

320,00

Órgão:

Município de Cafelândia

Objeto:

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO

Descrição:

INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS A 12.000 BTUS

Data: 22/06/2023 08:30:00

Modalidade: Processo inexigibilidade

Identificação: MDC-132023-Processo inexigibilidade

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 80,00

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS - EIRELI	R\$	320,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

375,59

Órgão:

Câmara Municipal de Macau/RN

Objeto:

A presente solicitacao tem por objeto a Contratacao de Empresa Especializada em Prestacao de Servicos continuados de Manutencao Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado (Central,

Descrição:

Servico de instalacao de ar-condicionado Split 9.000 btus, com forneci

Data: 01/11/2022 13:00:00

Modalidade: Pregao Presencial

Identificação: 42022

Lote/Item: 1 / 9

Fonte: 138.36.6.158:85/Cidadao/ConsultaLicitacoes.as

Quantidade: 25,00

Unidade: un

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
47.700.788/0001-02	JANETE SILVA DE SOUZA 01663835462	R\$	375,59

Item 2: Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.

R\$

445,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 19082023
Fls nº 100
Visto

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

406,00

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA
ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Objeto: Registro de preços para eventual prestação, por empresa
especializada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em
equipamentos de Ar Condicionado e Câmara Fria, da sede da Embrapa
Descrição:
Montagem e Instalação de Ar condicionado split até 12.000 BTUs

Data: 27/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
UF: PB
Data Homologação: 28/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.665.761/0001-47	R. F. S. SERVICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALACOES EIRELI	R\$	250,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	342,00
02.947.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	R\$	406,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	415,00
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R\$	427,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

450,00

Órgão:
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ|INST.FED.DO
CEARA/CAMPUS LIMOIEIRO DO NORTE
Objeto: Contratação de serviço de instalação e desinstalação de máquinas de
ares-condicionados nos setores de Ensino e Administrativo do IFCE -
Campus Limoeiro do Norte, conforme condições, quantidades e
Descrição: AR CONDICIONADO -
INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE /

Data: 01/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 18/2023
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.027.993/0001-89	FRANCISCO WEDSON MAIA DE FREITAS 01361729384	R\$	450,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

480,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR
DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria
Mecanizada | 4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada
Objeto: Para a eventual contratação de serviços de manutenção com
reposição de insumos em extintores de incêndio e ar-condicionado
para o GCALC da 4ª Bda Cav Mec..
Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção -
(parede, sistemas): serviço de instalação de condicionador de ar

Data: 25/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42023
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 39,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI	R\$	400,00
24.043.951/0001-06	MAIRA LOPES DA SILVA 71332723187	R\$	450,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	480,00
37.201.030/0001-07	CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA	R\$	600,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	635,03

Item 3: Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.

R\$

453,33

Quantidade **Descrição**
1 Unidade Ar condicionado de 18.000 btus.

Observação
0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 19089003
Fls nº 107
Visto

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

500,00

Órgão:

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA|INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Objeto: Prestação de serviço de instalação de desinstalação de ar-condicionado, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba Campus Cabedelo.

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO(SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)CAPACIDADE: 18.000 BTUS

Data: 01/03/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2023

Lote/Item: 24 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
49.529.477/0001-58	49.529.477 ANTONIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	R\$	500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

410,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a serem executados no Instituto Federal

Descrição: Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 a 24.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o

Data: 25/01/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:42022

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25,00

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Data Homologação: 15/02/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
13.565.037/0001-09	STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA	R\$	220,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	283,83
23.788.073/0001-95	JONATAS DE JESUS SANTANA 05501531526	R\$	350,20
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	400,00
26.531.337/0001-19	VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA	R\$	410,00
42.159.055/0001-99	CLIMACONTTROL AR CONDICIONADOS LTDA	R\$	430,00
04.612.101/0001-74	ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	430,00
01.149.752/0001-81	IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS E ACESSO	R\$	434,21
16.563.763/0001-80	RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	434,21

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

450,00

Órgão:

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ|INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionado e manutenção de bebedouros para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ALMOXARIFADO)

Data: 01/12/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 25/2022

Lote/Item: 3 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
28.832.989/0001-19	L M BARBOSA	R\$	450,00

Item 4: Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.

R\$

441,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 109/2022
Fls nº 109
Visão

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Órgão:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - AC

Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, elaboração do plano de manutenção e controle de**Descrição:** Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / ManutençãoManutenção Preventiva - Ar - Condicionado - SPLIT -**Data:** 13/06/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:32023**Lote/Item:** 1 / 3**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 24,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** AC**Data Homologação:** 13/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
43.174.797/0001-56	YTEC AR CONDICIONADO LTDA	R\$	240,00
07.495.537/0001-19	L. J. A. SOUZA - EIRELI	R\$	430,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	1.440,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 407,00

Órgão:

PREFEITURA DE CAÇADOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS pela forma de fornecimento/prestação PARCELADA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**Descrição:** Instalação de ar condicionado de 18.001 a 24.000 BTUs com até 5 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade**Data:** 11/05/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:52023**Lote/Item:** 1 / 2**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 100,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
28.547.598/0001-52	IDINARTE JOAO ALVES	R\$	300,00
18.989.250/0001-61	GABRIELA ZANONI	R\$	314,00
20.740.501/0001-11	LUCENA DO NASCIMENTO	R\$	500,00
46.538.607/0001-20	J F ALVES DE MORAIS	R\$	610,07

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 487,34

Órgão:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | Departamento de Polícia Federal | Superintendência Regional na Paraíba

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, instalação, com fornecimento de**Descrição:** Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de até 24.000 BTUs (Modelos: Convencional ou Inverter), englobando: a instalação**Data:** 11/04/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:32023**Lote/Item:** 1 / 23**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 25,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** PB**Data Homologação:** 27/04/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
02.947.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	R\$	280,00
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	300,00
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	360,00
27.245.552/0001-16	CARLINHO R DE LIMA	R\$	388,00
42.647.548/0001-78	CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	R\$	400,00
09.575.551/0001-58	CLIMAZONE COMERCIO E SERVICOS TERMICOS LTDA	R\$	432,00
29.310.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860	R\$	476,00
26.634.430/0001-59	LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES	R\$	480,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	487,34
14.432.042/0001-06	MIRANDA & AMORIM LTDA	R\$	499,20

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 103
Fls nº 103
Visto

24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	540,64
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	540,64
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	540,64
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$	540,64
30.621.758/0001-08	VINICIUS A R DE OLIVEIRA	R\$	540,64
03.313.938/0001-50	RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	R\$	540,64
20.745.929/0001-57	FRANCISCO DE ASSIS PONTES DA SILVA	R\$	600,00

Item 5: Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus. R\$ 236,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,24

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados desta SRTE/PE, sob demanda através do Sistema de Registro de Preços,
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S.
Data: 30/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82023
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 83,00
Unidade: UNIDADE
UF: PE
Data Homologação: 20/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.972.438/0001-44	43.972.438 JEFFERSON CONCEICAO DA PAZ	R\$ 37,80
34.564.180/0001-56	REFRIMAIIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 150,00
19.712.527/0001-77	DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 170,00
15.185.122/0001-77	RCÁ CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 200,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 200,24
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 204,30
04.027.122/0001-22	TEMPECONTROL PECAS EQUIPAMENTO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 204,33
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 204,33
25.123.894/0001-38	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA	R\$ 2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 272,25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar-condicionado..
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede. Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split tipo High Wall Inverter
Data: 08/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR
Data Homologação: 16/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.851.912/0001-99	MF REFRIGERACAO LTDA	R\$ 120,00
21.643.104/0001-94	CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 150,00
22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	R\$ 200,00
53.202.768/0001-04	TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 258,88
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 270,00
28.519.558/0001-05	ADELSON DANIEL PROENCA	R\$ 272,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$ 272,50
42.024.209/0001-35	SDC GESTAO DE CONTRATOS E CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 272,50
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$ 272,50

Maria Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 14061023
 File nº 104
 Visto

18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$	272,50
28.637.947/0001-27	JR CHAMPION LTDA	R\$	272,50
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	272,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 237,67

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
Data: 27/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, instalação, desinstalação e remanejamento
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Manutenção PREVENTIVA trimestral—limpeza geral do aparelho, verificação de parte elétrica, verificação de gás e funcionamento geral
Quantidade: 15,00
Unidade: UNIDADE
UF: RS
Data Homologação: 10/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
93.445.963/0001-80	VITOR REFRIGERACAO LTDA	R\$	135,00
34.851.912/0001-99	MF REFRIGERACAO LTDA	R\$	160,00
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	185,33
89.173.736/0001-75	RK - COMERCIO, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EIRELI	R\$	186,67
13.624.180/0001-24	SUL CONSTRUTORA LTDA.	R\$	288,67
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	446,67
10.220.163/0001-33	QUADRANTE SOLUCOES LTDA	R\$	449,67
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	450,00

Item 6: Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus. R\$ 231,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 258,50

Órgão: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte
Data: 08/08/2023
Objeto: Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do Coren-
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de
Quantidade: 28,00
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
41.460.917/0001-56	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499	R\$	180,00
30.334.799/0001-13	RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	200,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	203,49
01.006.533/0001-43	CAMPOS SERVICE LTDA	R\$	210,00
21.408.538/0001-00	INFOMIX EIRELI	R\$	247,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	270,00
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R\$	275,99
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	278,78
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	300,00
04.482.256/0001-33	Fixa Serviços Técnicos Eireli	R\$	15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 249,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR **Data:** 25/04/2023

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 1488/2023
 Fls nº 105
 Visto

DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada | 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada
Objeto: Para a eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de insumos em extintores de incêndio e ar-condicionado para o GCALC da 4ª Bda Cav Mec..

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas, limpeza: serviço de manutenção preventiva de condicionador de ar 12.000 btus, split -

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42023
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 55,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

Data Homologação: 23/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	150,00
24.043.951/0001-06	MAIRA LOPES DA SILVA 71332723187	R\$	160,00
37.201.035/0001-07	CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA	R\$	249,00
21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI	R\$	250,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	366,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 203,60

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia

Objeto: Serviços de Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado..

Descrição: Serviço de manutenção preventiva de mini Split de até 12.000 BTUS (retirada da evaporadora, limpeza geral, reparo nos flanges,

Data: 25/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:282022
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
38.015.378/0001-31	ANÉCO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	125,00
21.700.723/0001-73	NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	168,60
11.239.915/0001-70	SUPERAR CONSTRUÇOES LTDA	R\$	170,00
30.389.672/0001-00	RENAN DA CRUZ COUTINHO SILVA REFRIGERACAO	R\$	178,00
27.137.792/0001-05	ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$	189,00
27.886.257/0001-49	I C OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	193,60
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	200,00
34.658.177/0001-00	YONE & SILVA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	R\$	200,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	207,19
07.799.439/0001-75	B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA	R\$	250,00
24.680.008/0001-04	MAIS SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS LTDA	R\$	254,77
24.784.108/0001-80	GEILSON MENEZES DO CARMO	R\$	254,77
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	254,77
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$	254,77
49.067.111/0001-04	RPA SOLAR ENERGIA LTDA	R\$	254,77
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	264,77

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 215,87

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço eventual de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios de reposição,

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE 12.000

Data: 10/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 208,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
44.877.904/0001-00	MARIA SILVA SANTOS SERVICOS LTDA	R\$	109,33

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 19023/023
Fis. nº 106
Visto 1

05.147.711/0001-07	TELECOM - SHOPPING DA TELEFONIA LTDA	R\$	109,37
30.801.622/0001-80	DANILO LOPES SARRAZIN 00940325217	R\$	110,05
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$	150,00
36.338.387/0001-38	PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	215,87
03.564.152/0001-05	DAVID MOREIRA & CIA LTDA	R\$	216,67
34.008.992/0001-15	NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA	R\$	217,00
29.044.927/0001-05	T A M COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	298,99
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENCAO EIRELI	R\$	433,33

Item 7: Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	0	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 257,76

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
Data: 10/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:902022
Lote/Item: 27 / 274
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Contrataç, a"o de empresa especializada em manutenc, a"o de equipamentos de refrigerac, a"o..
Quantidade: 812,00
Unidade: UNIDADE
Descrição: SERVIC, O DE MANUTENC, A"O PREVENTIVA COM DIAGNOSTICO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, ENGBLOBANDO:
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.493.769/0001-38	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 195,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 200,00
22.955.070/0001-36	S D C MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 210,00
00.330.676/0001-43	EPODONT0 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 224,00
23.646.559/0001-99	LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 237,00
06.240.405/0001-83	PATAGONIA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	R\$ 240,00
10.931.514/0001-14	ERDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 257,76
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION EIRELI	R\$ 263,26
04.622.501/0001-60	ENGECLIMA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 272,00
20.512.135/0001-43	ECO-ICE SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 300,00
16.574.012/0001-60	TENORIO'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 320,00
44.405.946/0001-03	IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 320,00
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 320,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 290,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Data: 05/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172022
Lote/Item: 3 / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar (Reitoria e Campi do IFSULDEMINAS).
Quantidade: 4,00
Unidade: UNIDADE
Descrição: Serviço de manutenção preventiva em 01 aparelho de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Panasonic Split High-
UF: MG
Data Homologação: 13/10/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.037.150/0001-44	QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 190,00
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 198,00
10.426.962/0001-60	DW REFRIGERACAO LTDA	R\$ 280,00
45.195.568/0001-43	CLIMASUL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA.	R\$ 300,00

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 1206/2022
 Fls nº 102
 Visto

27.231.251/0001-33	SUMMER COOL FACILITIES - AR CONDICIONADO LTDA	R\$	300,33
05.381.960/0001-62	AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	353,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Secretaria Geral do Exército | GRÁFICA DO EXÉRCITO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados..

Descrição: Manutenção preventiva de aparelhos de ares-condicionados de parede tipo Split 24.000 Btus, com higienização completa da unidade

Data: 27/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62022
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: UNIDADE
UF: DF
Data Homologação: 27/09/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.399.064/0001-96	CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	R\$	70,00
35.702.671/0001-89	DOMINIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$	70,00
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICO E COMERCIO LTDA	R\$	80,00
03.496.338/0001-74	REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$	100,00
13.043.718/0001-07	KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO EIRELI	R\$	105,00
20.838.277/0001-03	3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	R\$	140,00
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	R\$	180,00
10.855.572/0001-06	CLIMATIZE AR CONDICIONADO LTDA	R\$	250,00
12.859.652/0001-65	Tafa Engenharia Ltda	R\$	250,00
03.624.962/0001-00	GESTEMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	280,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	283,17
00.899.223/0001-32	ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	384,00
25.123.894/0001-38	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA	R\$	404,21
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	404,21
00.710.038/0001-58	HDR INSTALACAO MANUTENCAO E COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	404,21
33.482.642/0001-23	AMARAS PROJETO CONSTRUCAO E REFORMAS EIRELI	R\$	506,40

Item 8: Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus. R\$ 139,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Saúde e Tecnologia Rural

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeração e aclimação..

Descrição: Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de

Data: 08/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72023
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.377.004/0001-50	R. N. DA CUNHA JUNIOR	R\$	109,00
16.975.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	110,00
26.289.811/0001-48	DJ CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	129,00
14.677.119/0001-01	THIAGO OVIDIO DANTAS DE MEDEIROS	R\$	130,00
13.045.626/0001-66	P.A.S. & SANTANA LTDA	R\$	140,00
43.972.438/0001-44	43.972.438 JEFFERSON CONCEICAO DA PAZ	R\$	150,00
41.302.056/0001-88	RUBENS D PADUA LIMA COSTA	R\$	154,00

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 11001023
 Fls nº 109
 Visto

34.564.180/0001-56	REFRIMAI S COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	156,00
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	160,00
30.334.799/0001-13	RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	163,33
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	163,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 117,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Universidade Estadual de Roraima
Objeto: Serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração já existentes e os que a UERR vir a adquirir para os Campi, com fornecimento de peças, para UERR vir a adquirir para os Campi, com fornecimento de peças, para
Descrição: Manutenção corretiva, em central de ar de 9.000 Btus

Data: 26/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42023
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24,00
Unidade: UNIDADE
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.628.686/0001-30	FB SOLUCOES SERVICOS EM VIGILANCIA ELETRONICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$	79,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	80,00
19.645.817/0001-45	J RIBEIRO DE ARAUJO	R\$	81,86
14.453.518/0001-95	P I P DE DEUS E CIA LTDA	R\$	99,00
10.164.218/0001-35	H C DE LIMA	R\$	101,00
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R\$	110,00
26.399.866/0001-00	J.C.PEREIRA SILVA EIRELI	R\$	117,00
03.966.047/0001-00	MARILENE M. CABRAL EIRELI	R\$	145,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	205,00
27.518.912/0001-06	J L B RODRIGUES EIRELI	R\$	220,00
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	R\$	220,88
17.552.426/0001-50	C. A. DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$	251,92
41.760.658/0001-89	JR CONSTRUTORA LTDA	R\$	251,92

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 150,00

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Museu Paraense Emílio Goeldi
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, para atender ao Instituto Nacional
Descrição: Manutenção Corretiva - serviço de fornecimento e substituição de capacitor de ar-condicionado do tipo Split de 9.000 BTUs. (Marcas:

Data: 25/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92022
Lote/Item: 1 / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 17,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA
Data Homologação: 27/10/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.624.694/0001-80	FELIPE S DE MORAES	R\$	60,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	90,00
44.818.804/0001-78	J S TAVARES NEED SERVICOS LTDA	R\$	100,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	150,00
16.807.274/0001-27	ALIANCA PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$	200,00
15.760.473/0001-64	ELISIO DE CARVALHO FRADE EIRELI	R\$	400,00
26.898.206/0001-74	CONNECT WORLD SOLUCOES EMPRESARIAIS CORPORATION LTDA	R\$	759,00

Item 9: Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus. R\$ 144,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	0

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 1908/2022
 Fls. nº 109
 Visto

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

140,00

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Universidade Estadual de Roraima

Objeto:

Serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração já existentes e os que a UERR vir a adquirir para os Campi, com fornecimento de peças, para

Descrição:

Manutenção corretiva, em central de ar de 12.000 Btus.

Data: 26/06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:42023

Lote/Item: 1 / 21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 76,00

Unidade: UNIDADE

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.628.686/0001-30	FB SOLUCOES SERVICOS EM VIGILANCIA ELETRONICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$	79,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	80,00
19.645.817/0001-45	J RIBEIRO DE ARAUJO	R\$	87,28
14.453.518/0001-95	P I P DE DEUS E CIA LTDA	R\$	97,00
10.164.218/0001-35	H C DE LIMA	R\$	105,00
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R\$	120,00
26.399.866/0001-00	J.C.PEREIRA SILVA EIRELI	R\$	140,00
03.966.047/0001-00	MARILENE M. CABRAL EIRELI	R\$	155,00
27.518.912/0001-06	J L B RODRIGUES EIRELI	R\$	250,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	255,00
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	R\$	280,72
17.552.426/0001-50	C. A. DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$	319,49
41.760.658/0001-89	JR CONSTRUTORA LTDA	R\$	319,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

150,98

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar do Rio de Janeiro

Objeto:

Registro de preços para a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do colégio militar do rio de janeiro e unidades participantes do gcalc da 1ª região

Descrição:

Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no

Data: 04/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:52021

Lote/Item: 3 / 25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 415,00

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Data Homologação: 29/11/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.646.559/0001-99	LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$	74,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	83,23
08.022.270/0001-05	BISCHOFF & CIA LTDA	R\$	100,00
03.282.047/0001-83	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	120,00
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	R\$	129,00
24.784.108/0001-80	GEILSON MENEZES DO CARMO	R\$	130,00
18.118.991/0001-77	JCL ENGENHARIA LTDA	R\$	171,96
07.493.769/0001-38	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	208,90
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	250,00
36.724.325/0001-64	GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	250,00
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION EIRELI	R\$	270,00
15.656.953/0001-80	REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$	300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

143,05

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar do Rio de Janeiro

Objeto:

Registro de preços para a instalação, desinstalação, manutenção

Data: 04/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:52021

Lote/Item: 12 / 127

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 1401011
Fls nº 119
Visto

preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do colégio militar do rio de janeiro e unidades participantes do gcalc da 1ª região

Descrição: Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Janela (Acj) de 12.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 139,00

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Data Homologação: 29/11/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	70,30
23.646.559/0001-99	LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$	74,00
03.282.047/0001-83	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	120,00
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	R\$	129,00
08.022.270/0001-05	BISCHOFF & CIA LTDA	R\$	135,00
18.118.991/0001-77	JCL ENGENHARIA LTDA	R\$	151,09
22.567.346/0001-09	CARIÓCA SOLUTION EIRELI	R\$	198,45
24.784.108/0001-80	GEILSON MENEZES DO CARMO	R\$	200,00
07.493.769/0001-38	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	208,90
15.656.953/0001-80	REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$	300,00

Item 10: Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.

R\$ 193,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 185,21

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS

Data: 16/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar Condicionados tipo Split do Conselho Regional de Engenharia e

Lote/Item: 3 / 22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9,00

Descrição: Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, até 18.000 BTUs, já incluso nos serviços o valor correspondente ao

Unidade: UNIDADE

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	150,00
09.026.012/0001-60	ARAUJO E RESPLANDE LTDA	R\$	185,21
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	185,21
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCAAO DE VEICULOS LTDA	R\$	185,21

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 194,40

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS

Data: 16/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar Condicionados tipo Split do Conselho Regional de Engenharia e

Lote/Item: 2 / 15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3,00

Descrição: Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, até 18.000 BTUs, já incluso nos serviços o valor correspondente ao

Unidade: UNIDADE

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	190,51
09.026.012/0001-60	ARAUJO E RESPLANDE LTDA	R\$	194,40
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	194,40
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCAAO DE VEICULOS LTDA	R\$	194,40

Márcia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 19089013
Fls nº 111
Visto

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar de Fortaleza

Objeto: Eventual contratação de empresas especializadas na realização de serviços continuados de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências

Descrição: Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de hélice do motor, de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.

Data: 29/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62022
Lote/Item: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 182,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE
Data Homologação: 16/12/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.624.694/0001-80	FELIPE S DE MORAES	R\$	99,99
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	119,99
40.560.312/0001-74	R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	133,00
35.959.058/0001-41	SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	R\$	180,00
05.802.362/0001-10	MAX ECO SERVICE LTDA	R\$	199,00
24.941.884/0001-47	JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA	R\$	200,00
00.125.733/0001-52	BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA	R\$	215,00
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	221,00
13.640.830/0001-25	DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$	221,15
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	221,15
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$	700,00

Item 11: Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus. R\$ 234,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 244,77

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, nas diversas secretarias do município de Dois

Descrição: Manutenção CORRETIVA ar condicionado Split 24.000 BTU'S

Data: 08/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92023
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR
Data Homologação: 06/03/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	R\$	97,00
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	R\$	98,00
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH 09119594917	R\$	120,00
10.861.108/0001-22	CORREA REFRIGERACAO LTDA	R\$	244,76
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERACAO EIRELI	R\$	244,77
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	244,77
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$	245,77
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	246,77

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 203,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e

Data: 29/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:732022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 19080015
Fls nº 117
Visto

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob

Descrição: Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15,00

Unidade: UNIDADE

UF: SE

Data Homologação: 01/12/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.203.194/0001-90	CLIMA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	R\$	203,00
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	203,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	203,16

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 256,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar do Rio de Janeiro

Objeto: Registro de preços para a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do colégio militar do rio de janeiro e unidades participantes do gcalc da 1ª região

Descrição: Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 24.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no

Data: 04/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:52021

Lote/Item: 5 / 49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 156,00

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Data Homologação: 29/11/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.646.559/0001-99	LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$	120,00
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	R\$	129,00
18.118.991/0001-77	JCL ENGENHARIA LTDA	R\$	154,54
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION EIRELI	R\$	198,45
07.493.769/0001-38	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	256,50
15.656.953/0001-80	REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$	300,00
24.784.108/0001-80	GEILSON MENEZES DO CARMO	R\$	300,00
03.282.047/0001-83	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	300,00
36.724.325/0001-64	GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	300,00

Item 12: Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.

Quantidade	Descrição	Observação	R\$
1 Unidade	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	0	218,52

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 248,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Saúde e Tecnologia Rural

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeração e climatização..

Descrição: Serviço de recarga com fornecimento de gás. de ar condicionado de 12.000 Btus.

Data: 08/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:72023

Lote/Item: 1 / 17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 90,00

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.357.004/0001-50	R. N. DA CUNHA JUNIOR	R\$	194,00
14.627.119/0001-01	THIAGO OVIDIO DANTAS DE MEDEIROS	R\$	199,00
43.972.438/0001-44	43.972.438 JEFFERSON CONCEICAO DA PAZ	R\$	200,00
26.289.811/0001-48	DJ CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	239,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	240,22

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 11086923
FIS nº 113
Visto

41.302.056/0001-88	RUBENS D PAULA LIMA COSTA	R\$	248,00
13.045.626/0001-66	P.A.S. & SANTANA LTDA	R\$	248,59
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	260,00
34.564.180/0001-56	REFRIMAI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	261,67
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	261,67
30.334.799/0001-13	RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	261,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 212,55

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA SOLOS/RIO DE JANEIRO/RJ
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação, Desinstalação, Remoção e Remanejamento de equipamentos de ar
Descrição: Serviço de recarga com fornecimento de gás, ar condicionado do tipo Split de 7.000 BTU's a 12.000 BTU'S

Data: 09/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52022
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ
Data Homologação: 22/12/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.700.723/0001-73	NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	95,54
26.540.429/0001-65	CLIMA TOP REFRIGERACAO LTDA	R\$	125,00
36.724.325/0001-64	GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	140,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	140,50
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	R\$	189,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	236,10
24.784.108/0001-80	GEILSON MENEZES DO CARMO	R\$	250,00
14.453.164/0001-89	ICE LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
33.907.231/0001-32	GL SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$	281,00
20.475.066/0001-45	LUCIANO F DOS SANTOS	R\$	281,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, APARELHO DE AR
Descrição: SERVIÇO RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S

Data: 11/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:702022
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 610,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA
Data Homologação: 08/03/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.894.154/0001-23	JUAREZ FREITAS BARBOSA DA SILVA 00518058204	R\$	126,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	148,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	150,00
34.376.557/0001-43	JULIANA DA CRUZ MIRANDA 03565480238	R\$	190,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	200,00
29.776.421/0001-90	A A VIEIRA EIRELI	R\$	230,00
26.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	250,00
14.958.550/0001-22	A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$	250,00

Item 13: Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus. R\$ 221,67

Márcia Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 428

Observação
0

Processo nº 1208022
 FLS nº 114
 Visão 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

250,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Saúde e Tecnologia Rural

Objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeração e aclimação..

Descrição:

Serviço de recarga com fornecimento de gás.de ar condicionado de 9.000 Btus.

Data: 08/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:72023

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30,00

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.627.119/0001-01	THIAGO OVIDIO DANTAS DE MEDEIROS	R\$	180,00
43.972.438/0001-44	43.972.438 JEFFERSON CONCEICAO DA PAZ	R\$	200,00
26.289.811/0001-48	DJ CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	240,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	240,23
19.357.004/0001-50	R. N. DA CUNHA JUNIOR	R\$	243,00
41.302.056/0001-88	RUBENS D PAULA LIMA COSTA	R\$	250,00
13.045.626/0001-66	P.A.S. & SANTANA LTDA	R\$	250,16
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	260,00
34.564.180/0001-56	REFRIMAIIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	263,33
30.334.799/0001-13	RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	263,33
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	263,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

170,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, APARELHO DE AR

Descrição:

SERVIÇO RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR DE 9.000 BTU'S

Data: 11/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:702022

Lote/Item: / 52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 770,00

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Data Homologação: 08/03/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.894.154/0001-23	JUAREZ FREITAS BARBOSA DA SILVA 00518058204	R\$	130,00
36.338.387/0001-38	PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	139,90
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	150,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	150,00
29.776.421/0001-90	A A VIEIRA EIRELI	R\$	170,00
26.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	190,00
34.376.557/0001-43	JULIANA DA CRUZ MIRANDA 03565480238	R\$	190,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	200,00
14.958.550/0001-22	A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$	200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

245,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das dependências do município de São Pedro dos Crentes – MA.

Descrição:

Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000

Data: 10/03/2023 01:54:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 226424

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 25,00

Unidade: UN

UF: MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 1103/2023
Fls nº 115
Visão 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
47.889.370/0001-95	CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328	R\$	220,00
12.508.451/0001-13	J S COMERCIO EIRELI	R\$	245,00
15.195.222/0001-84	CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$	300,00

Item 14: Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.		0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 288,16

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Saúde e Tecnologia Rural

Data: 08/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:72023

Objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeração e climatização..

Lote/Item: 1 / 27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60,00

Descrição: Serviço de recarga com fornecimento de gás. de ar condicionado de 18.000 Btus.

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.357.004/0001-50	R. N. DA CUNHA JUNIOR	R\$	180,00
43.972.438/0001-44	43.972.438 JEFFERSON CONCEICAO DA PAZ	R\$	200,00
14.627.119/0001-01	THIAGO OVIDIO DANTAS DE MEDEIROS	R\$	250,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	280,23
41.302.056/0001-88	RUBENS D PAULA LIMA COSTA	R\$	288,00
13.045.626/0001-66	P.A.S. & SANTANA LTDA	R\$	288,16
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	300,00
26.289.811/0001-48	DJ CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	300,00
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	303,33
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	303,33
30.334.799/0001-13	RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	303,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 256,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Data: 11/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:702022

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, APARELHO DE AR

Lote/Item: / 56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 452,00

Descrição:

SERVIÇO RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Data Homologação: 08/03/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.894.154/0001-23	JUAREZ FREITAS BARBOSA DA SILVA 00518058204	R\$	128,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	187,00
34.376.557/0001-43	JULIANA DA CRUZ MIRANDA 03565480238	R\$	200,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	222,00
26.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	290,00
29.776.421/0001-90	A A VIEIRA EIRELI	R\$	340,00
14.958.550/0001-22	A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$	360,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	400,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

2023
 Processo nº 119/2023
 Fls nº 119
 Visto

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

340,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes – MA.

Descrição: Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus

Data: 10/03/2023 01:54:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 226424

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12,00

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
47.889.370/0001-95	CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328	R\$	310,00
12.508.451/0001-13	J S COMERCIO EIRELI	R\$	340,00
15.195.222/0001-84	CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$	386,67

Item 15: Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.

R\$

289,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

288,16

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Saúde e Tecnologia Rural

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeração e aclimação..

Descrição: Serviço de recarga com fornecimento de gás de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus

Data: 08/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:72023

Lote/Item: 1 / 37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 92,00

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.357.004/0001-50	R. N. DA CUNHA JUNIOR	R\$	180,00
43.972.438/0001-44	43.972.438 JEFFERSON CONCEICAO DA PAZ	R\$	200,00
26.289.811/0001-48	DJ CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	249,00
14.627.119/0001-01	THIAGO OVIDIO DANTAS DE MEDEIROS	R\$	250,00
41.302.056/0001-88	RUBENS D PAULA LIMA COSTA	R\$	288,00
13.045.626/0001-66	P.A.S. & SANTANA LTDA	R\$	288,16
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	290,21
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	300,00
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	303,33
30.334.799/0001-13	RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	303,33
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	303,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

290,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, APARELHO DE

Descrição: SERVIÇO RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR DE 24.000 BTU'S

Data: 11/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:702022

Lote/Item: / 57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 112,00

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Data Homologação: 08/03/2023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 12080023
Fls nº 112
Visto

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.894.154/0001-23	JUAREZ FREITAS BARBOSA DA SILVA 00518058204	R\$	180,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	198,00
34.376.557/0001-43	JULIANA DA CRUZ MIRANDA 03565480238	R\$	200,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	222,00
26.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	290,00
36.338.387/0001-38	PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	300,00
29.776.421/0001-90	A A VIEIRA EIRELI	R\$	340,00
14.958.550/0001-22	A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$	360,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	400,00

Item 16: Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus. R\$ 827,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 827,83

Órgão:

Data: 01/06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração instalados nas dependências do Instituto de Saúde e Descrição: Serviço de troca de Motor compressor rotativo / Motor do ventilador condensador, em split de 9.000 BTUs até 24.000 BTUs. Contratação

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2502023
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.328.418/0001-86	E PORTO COMERCIO DE VESTUARIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	178,33
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$	266,66
35.215.558/0001-79	IGOR DO CARMO DA SILVA	R\$	350,00
19.290.396/0001-87	AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	R\$	600,00
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	R\$	625,91
30.484.756/0001-14	M. J. F. MARTINS SERVICOS	R\$	766,67
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	R\$	800,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	822,32
22.646.044/0001-26	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	833,33
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	R\$	920,03
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	R\$	924,98
01.756.239/0001-59	CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	935,26
24.415.122/0001-07	ENGLIMA ENGENHARIA TERMICA DA AMAZONIA EIRELI	R\$	966,67
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	1.027,76
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	1.027,76
08.840.458/0001-60	MANAUS MANUNTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS EIRELI	R\$	1.027,76

Item 17: Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus R\$ 890,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 890,00

Órgão:

Data: 18/07/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 24º Batalhão de Caçadores

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 14081023
Fls nº 119
Visto

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado conforme condições, quantidades e exigências

Descrição: Condicionador de ar (Split, 12.000 Btus, tensão 220V): Substituição do motor compressor. Com garantia de 3 (três) meses.

Lote/Item: 2 / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	340,20
21.068.383/0001-00	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	R\$	449,00
14.941.072/0001-48	G R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	500,00
09.031.301/0001-57	CAPRY REFRIGERACAO LTDA	R\$	795,00
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R\$	800,00
41.617.945/0001-34	W. B. RIPARDO & CIA. LTDA	R\$	820,00
00.543.634/0001-90	TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$	850,00
69.403.020/0001-00	ECTEMA SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	850,00
12.184.409/0001-94	R M DA TRINDADE	R\$	890,00
03.496.338/0001-74	REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$	890,00
28.353.786/0001-40	R R PINHEIRO PEREIRA	R\$	900,00
53.202.768/0001-04	TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	900,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	900,00
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$	900,00
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$	900,00
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION EIRELI	R\$	900,00
21.508.910/0001-50	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	R\$	900,00
41.497.736/0001-02	SERVENTEC LTDA	R\$	900,00
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	900,00

Item 18: Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus R\$ **1.400,00**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.400,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 24ª Batalhão de Caçadores

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado conforme condições, quantidades e exigências

Descrição: Condicionador de ar (Split, 18.000 Btus, tensão 220V): Substituição do motor compressor. Com garantia de 3 (três) meses.

Data: 18/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: 3 / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.068.383/0001-00	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	R\$	299,00
14.941.072/0001-48	G R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	348,00
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	567,00
69.403.020/0001-00	ECTEMA SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	850,00
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R\$	950,00
12.184.409/0001-94	R M DA TRINDADE	R\$	1.000,00
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION EIRELI	R\$	1.000,00
41.617.945/0001-34	W. B. RIPARDO & CIA. LTDA	R\$	1.280,00
03.496.338/0001-74	REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$	1.350,00
00.543.634/0001-90	TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$	1.400,00
28.353.786/0001-40	R R PINHEIRO PEREIRA	R\$	1.500,00
53.202.768/0001-04	TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	1.500,00

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 119/2023
 Fís nº 119
 Visto

16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	1.500,00
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$	1.500,00
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$	1.500,00
09.031.301/0001-57	CAPRY REFRIGERACAO LTDA	R\$	1.500,00
21.508.910/0001-50	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	R\$	1.500,00
41.497.736/0001-02	SERVEMTEC LTDA	R\$	1.500,00
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	1.500,00

Item 19: Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus R\$ 1.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.450,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 24º Batalhão de Caçadores
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado conforme condições, quantidades e exigências
Descrição: Condicionador de ar (Split, 24.000 Btus, tensão 220V): Substituição do motor compressor. Com garantia de 3 (três) meses.

Data: 18/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: 4 / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.941.072/0001-48	G R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 600,00
21.068.383/0001-00	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 637,00
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 680,40
69.403.020/0001-00	ECTEMA SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 1.000,00
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R\$ 1.100,00
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION EIRELI	R\$ 1.200,00
12.184.409/0001-94	R M DA TRINDADE	R\$ 1.400,00
41.617.945/0001-34	W. B. RIPARDO & CIA. LTDA	R\$ 1.400,00
41.497.736/0001-02	SERVEMTEC LTDA	R\$ 1.400,00
03.496.338/0001-74	REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 1.450,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.800,00
00.543.634/0001-90	TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 1.800,00
28.353.786/0001-40	R R PINHEIRO PEREIRA	R\$ 1.800,00
53.202.768/0001-04	TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.800,00
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.800,00
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 1.800,00
09.031.301/0001-57	CAPRY REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.800,00
21.508.910/0001-50	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	R\$ 1.800,00
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.800,00

Item 20: Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus. R\$ 319,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 319,25

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Amazonas
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

Data: 01/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2502023
Lote/Item: 1 / 6

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 1408/2023
 FIS nº 190
 Visto

continuidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos
 instalação instalados nas dependências do Instituto de Saúde e
 Descrição: Troca de Placa eletrônica da evaporadora / condensadora,
 em aparelhos de 9.000 BTUs até 24.000 BTUs. Contratação sob

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 50,00
 Unidade: UNIDADE
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.328.418/0001-86	E PORTO COMERCIO DE VESTUÁRIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	140,00
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$	146,00
35.215.558/0001-79	IGOR DO CARMO DA SILVA	R\$	160,00
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	R\$	228,84
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	R\$	235,00
22.646.044/0001-26	VIEIRA E RÔCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	300,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	300,65
19.290.396/0001-87	AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	R\$	318,50
24.415.122/0001-07	ENGCLIMA ENGENHARIA TERMICA DA AMAZONIA EIRELI	R\$	320,00
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	R\$	335,67
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	R\$	338,18
30.484.756/0001-14	M. J. F. MARTINS SERVICOS	R\$	340,00
01.756.239/0001-59	CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	341,94
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	375,76
08.840.458/0001-60	MANAUS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS EIRELI	R\$	375,76
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	375,76

Item 21: Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus. R\$ 240,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 240,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia

Data: 25/04/2023
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:282022
 Lote/Item: / 32

Objeto: Serviços de Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 120,00
 Unidade: UNIDADE
 UF: RJ

Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, troca da placa eletrônica do evaporador. Com fornecimento do material por conta da

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.700.723/0001-73	NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	146,99
11.239.915/0001-70	SUPERAR CONSTRUCOES LTDA	R\$	165,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	206,24
30.389.672/0001-00	RENAN DA CRUZ COUTINHO SILVA REFRIGERACAO	R\$	206,25
27.886.257/0001-49	I C OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	214,83
22.899.299/0001-09	*MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	229,90
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	230,00
27.137.792/0001-05	ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$	240,00
24.680.008/0001-04	MAIS SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS LTDA	R\$	282,67
24.784.108/0001-80	GEILSON MENEZES DO CARMO	R\$	282,67
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	282,67
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$	282,67
49.067.111/0001-04	RPA SOLAR ENERGIA LTDA	R\$	282,67
34.658.177/0001-00	YONE & SILVA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	R\$	282,67
24.988.111/0001-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E MANUTENCAO LTDA	R\$	292,67

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 1806005
 Fls. nº 191
 Visão

Item 22: Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.		0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 367,34

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBrigada de

Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado..

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS, TROCA DE PLACA ELETRÔNICA.

Data: 12/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82023
Lote/Item: 3 / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: RS
Data Homologação: 27/04/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	330,90
47.194.029/0001-15	SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	367,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	367,67
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	367,67

Item 23: Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.		0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 315,81

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Amazonas

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração instalados nas dependências do Instituto de Saúde e

Descrição: Serviço de troca de Placa eletrônica da evaporadora / condensadora, em aparelhos Multisplit de 24.000 BTU's e Split de 60.000 BTUs.

Data: 01/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2502023
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
10.328.418/0001-86	E PORTO COMERCIO DE VESTUARIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	133,33
35.215.558/0001-79	IGOR DO CARMO DA SILVA	R\$	149,83
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$	164,83
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	R\$	241,23
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	R\$	250,00
19.290.396/0001-87	AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	R\$	266,67
22.646.044/0001-26	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	300,00
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	R\$	314,69
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	316,93
24.415.122/0001-07	ENGCLIMA ENGENHARIA TERMICA DA AMAZONIA EIRELI	R\$	333,33
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	R\$	356,50
01.756.239/0001-59	CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	360,46
08.840.458/0001-60	MANAUS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS EIRELI	R\$	369,11
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	396,11
30.484.756/0001-14	M. J. F. MARTINS SERVICOS	R\$	396,11
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	396,11

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 19092023
 FIS nº 197
 VISIO 1

Item 24: Manutenção de Freezer**R\$ 429,40**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção de Freezer	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 484,20

Órgão: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio | PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
Data: 24/03/2023 17:43:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 229349
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO/SPLITS, FREEZER,
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 192,00
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.487.556/0001-73	J BRASIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 268,40
47.080.092/0001-20	CONSTRU-GUAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 700,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 402,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Data: 20/12/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00023722
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E OUTROS
Lote/Item: 1 / 72
Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/
Quantidade: 45,00
Unidade: UNID
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.001.670/0001-93	J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 402,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 402,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Data: 20/12/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00023722
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E OUTROS
Lote/Item: 1 / 72
Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/
Quantidade: 45,00
Unidade: UNID
UF: RJ

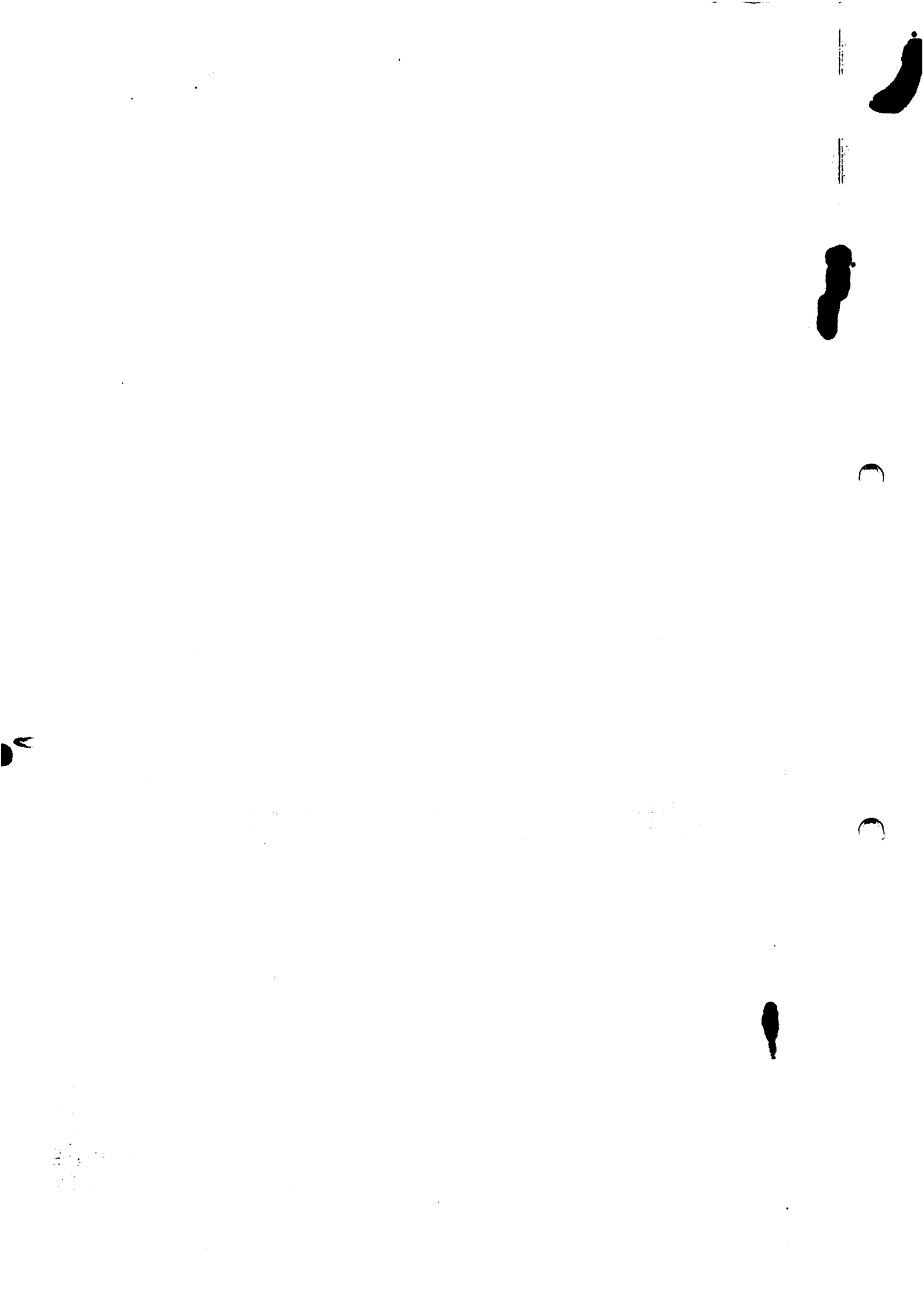
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.001.670/0001-93	J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 402,00

Item 25: Manutenção de Geladeira**R\$ 284,13**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção de Geladeira	0

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 19081025
 Fis nº 1913
 Visto



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 273,00

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças..

Descrição:
Manutenção corretiva de refrigerador

Data: 21/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:6262022
Lote/Item: 10 / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 328,00
Unidade: UNIDADE
UF: SC
Data Homologação: 21/12/2022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.477.326/0001-28	DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$	152,43
05.842.540/0001-36	CUSTODIO REFRIGERACOES LTDA	R\$	182,62
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	237,65
13.624.180/0001-24	SUL CONSTRUTORA LTDA.	R\$	246,34
13.392.363/0001-61	REFRIJO COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$	270,00
11.242.630/0001-99	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$	273,00
01.780.060/0001-37	CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	273,33
95.758.595/0001-55	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA	R\$	273,33
46.354.760/0001-06	VBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	273,33
39.249.272/0001-65	QUANTICA GUEMA ENGENHARIA TECNOLOGIA E PROJETO LTDA	R\$	273,33
18.192.731/0001-41	MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 289,70

Órgão:
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E OUTROS

Descrição:
MANUTENÇÃO DE GELADEIRA

Data: 20/12/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00023722
Lote/Item: 1 / 78
Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/
Quantidade: 94,00
Unidade: UNID
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.658.168/0001-66	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	289,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 289,70

Órgão:
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E OUTROS

Descrição:
MANUTENÇÃO DE GELADEIRA

Data: 20/12/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00023722
Lote/Item: 1 / 78
Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/
Quantidade: 94,00
Unidade: UNID
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.658.168/0001-66	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	289,70

Item 26: Recarga de Gás de Freezer

R\$ 195,00

Quantidade **Descrição** **Observação**

1 Unidade Recarga de Gás de Freezer 0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 1988213
Fis nº 194
Visto

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: RECARGA DE GÁS DE FREEZER

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 195,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: RECARGA DE GÁS DE FREEZER

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 195,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: RECARGA DE GÁS DE FREEZER

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 195,00

Item 27: Recarga de Gás de Bebedouro de 200 e 300 litros R\$ 195,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga de Gás de Bebedouro de 200 e 300 litros	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 3

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 12089023
Fls nº 195
Visto

Descrição: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES, RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL

Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 195,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES, RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 195,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 195,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES, RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 195,00

Item 28: Relé para Freezer R\$ 82,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Relé para Freezer	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 140,00

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de instalação, manutenção e troca de periféricos de ar condicionado, bebedouro, geladeira, liquidificador, freezer, máquinas de lavar e
Descrição: Freezer - substituição de relé térmico

Data: 17/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.404.758/0001-16	DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 51,99

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 1408023
Fls nº 176
Viso

21.253.592/0001-23	BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$	139,99
40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	R\$	140,00
17.296.388/0001-12	INTERIMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI	R\$	140,00
30.001.670/0001-93	J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	140,00
40.966.199/0001-21	40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	R\$	228,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 54,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ DE FREEZER

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 35
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$	54,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 54,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ DE FREEZER

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 35
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$	54,00

Item 29: Relé para Bebedouro

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	
1 Unidade	Relé para Bebedouro		0	153,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 153,00

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de instalação, manutenção e troca de periféricos de ar condicionado, bebedouro, geladeira, liquidificador, freezer, máquinas de lavar e
Descrição: Bebedouro industrial caixa d'água - substituição de relé térmico

Data: 17/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: / 25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 95,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.404.758/0001-16	DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	74,99
21.253.592/0001-23	BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$	122,65
41.391.055/0001-57	ELETROVETOR ENGENHARIA ELETRICA LTDA	R\$	122,67
40.966.199/0001-21	40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	R\$	153,00

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 100910293
 Fls nº 123
 Visto

40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	R\$	153,34
17.296.388/0001-12	INTERIMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI	R\$	153,34
30.001.670/0001-93	J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	153,34

Item 30: Ventilador de Freezer

Quantidade	Descrição	R\$	124,90
1 Unidade	Ventilador de Freezer	Observação	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 124,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA
Data: 25/04/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00002623
Lote/Item: 1 / 31
Fonte: transparencia.mendonca.sp.gov.br:8079/transp
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO DE SETORES) EXERCÍCIO 2023/2024.
Quantidade: 15,00
Unidade: UN
Descrição: MICRO VENTILADOR P/ FREEZER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.468.964/0001-70	J.L. MENDONCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 124,90

Item 31: Termostato de Freezer

Quantidade	Descrição	R\$	95,00
1 Unidade	Termostato de Freezer	Observação	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 95,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 44
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Quantidade: 5,00
Unidade: UND
Descrição: SUBSTITUIÇÃO TERMOSTÁTICO DE FREEZER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 95,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 95,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 44
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Quantidade: 5,00
Unidade: UND
Descrição: SUBSTITUIÇÃO TERMOSTÁTICO DE FREEZER
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

Marilja Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Professor n 12082023
 Fis. nº 128
 Visto

12.577.057/0001-37 JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487 R\$ 95,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 95,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: SUBSTITUIÇÃO TERMOSTÁTICO DE FREEZER

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 44
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 95,00

Item 32: Relé para Geladeira R\$ 102,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Relé para Geladeira	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,02

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de instalação, manutenção e troca de periféricos de ar condicionado, bebedouro, geladeira, liquidificador, freezer, máquinas de lavar e
Descrição: Geladeira - substituição de relé termico

Data: 17/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.404.758/0001-16	DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 79,99
21.253.592/0001-23	BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 149,99
40.966.199/0001-21	40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	R\$ 150,00
40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	R\$ 150,03
17.296.388/0001-12	INTERIMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI	R\$ 150,03
30.001.670/0001-93	J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150,03

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 54,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRAS, FREEZER'S, BEBEDOUROS, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES,
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ DE GELADEIRA

Data: 15/03/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00008823
Lote/Item: 1 / 36
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 5,00
Unidade: SER

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.577.057/0001-37	JOSE GRIGORIO DA SILVA 15607917487	R\$ 54,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 19081023
Fls nº 1925
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



TABELA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	R\$ 418,20	R\$ 12.546,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 388,67	R\$ 21.765,52
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 447,08	R\$ 16.094,88
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 450,45	R\$ 4.504,50
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 239,71	R\$ 52.256,78
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 336,50	R\$ 161.520,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 246,06	R\$ 40.353,84
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 298,33	R\$ 65.035,94
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 310,45	R\$ 149.016,00
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 302,88	R\$ 90.864,00
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 345,11	R\$ 56.598,04
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	-
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	-	-
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	-	-
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	-	-
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	-	-
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	-	-
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	-	-
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	-	-
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	-	-
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	-	-
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	-	-
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	-	-
25	Reposição de Polca de pressão de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



26	Reposição de Polca de pressão de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
27	Reposição de Polca de pressão de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-
29	Reposição de cano de cobre de ½ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
30	Reposição de cano de cobre de ¼ para ar condicionado	SERVIÇO	28	-	-
31	Reposição de cano de cobre de ¾ para ar condicionado	SERVIÇO	30	-	-
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 772.555,50 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



MAPA DO PREÇO FINAL

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: PESQUISA BANCO DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	FONTE I	FONTE II	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	R\$ 380,00	R\$ 418,20	R\$ 399,10
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 395,00	R\$ 388,67	R\$ 391,84
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 465,00	R\$ 447,08	R\$ 456,04
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 512,50	R\$ 450,45	R\$ 481,48
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 138,00	R\$ 239,71	R\$ 188,86
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 139,00	R\$ 336,50	R\$ 237,75
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 229,00	R\$ 340,00	R\$ 284,50
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 235,00	R\$ 246,06	R\$ 240,53
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	-	R\$ 298,33	R\$ 298,33
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 249,00	R\$ 310,45	R\$ 279,73
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 505,00	R\$ 302,88	R\$ 403,94
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 324,00	R\$ 345,11	R\$ 334,56
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 315,00	-	R\$ 315,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 326,67	-	R\$ 326,67
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 416,67	-	R\$ 416,67
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 440,00	-	R\$ 440,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 530,00	-	R\$ 530,00
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	R\$ 479,90	-	R\$ 479,90
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	R\$ 1.445,00	-	R\$ 1.445,00
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 2.250,00	-	R\$ 2.250,00
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 596,00	-	R\$ 596,00
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	R\$ 596,00	-	R\$ 596,00

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 1402
Fls nº 133
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



25	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 42,00	-	R\$ 42,00
26	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 45,00	-	R\$ 45,00
27	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 85,00	-	R\$ 85,00
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	-	R\$ 54,00
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
30	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
31	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	-	R\$ 110,00
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	-	R\$ 54,00

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 425
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 1208/2023
Fls nº 024
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL



TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	R\$ 399,10	R\$ 11.973,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	R\$ 391,84	R\$ 21.943,04
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	R\$ 456,04	R\$ 16.417,44
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	R\$ 481,48	R\$ 4.814,80
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 188,86	R\$ 41.171,48
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 237,75	R\$ 114.120,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 284,50	R\$ 85.350,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 240,53	R\$ 39.446,92
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 298,33	R\$ 65.035,94
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 279,73	R\$ 134.270,40
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 403,94	R\$ 121.182,00
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 334,56	R\$ 54.867,84
13	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	R\$ 315,00	R\$ 68.670,00
14	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	480	R\$ 326,67	R\$ 156.801,60
15	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	300	R\$ 416,67	R\$ 125.001,00
16	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	R\$ 440,00	R\$ 72.160,00
17	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 530,00	R\$ 11.660,00
18	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	R\$ 479,90	R\$ 24.954,80
19	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	R\$ 1.445,00	R\$ 37.570,00
20	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
21	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
22	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
23	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	R\$ 596,00	R\$ 13.112,00
24	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	R\$ 596,00	R\$ 19.072,00
25	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
26	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 17082021
Fls n° 137
Visto
e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

27	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00
29	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
30	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
31	Reposição de cano de cobre de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
32	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00

VALOR GERAL: R\$ 1.338.896,26 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 15 de setembro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 18 de setembro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública. Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 17082023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e Saneamento;

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr(a). Kellvane Ferreira Sousa
Secretário Municipal de Administração.
Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2022 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

EDUCAÇÃO

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

SAÚDE

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Poder Executivo
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa juridica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 19 de setembro de 2023.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 12081077
Fis n° 1111
Visto ✓

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUEREDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 19048/2023
Fls nº 143
Visto 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 22 de setembro de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar n° 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis n° 10.520/2002 e na lei n° 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

- 1.1. seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	399,10	11.973,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	391,84	21.943,04
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	456,04	16.417,44
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	481,48	4.814,80
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	188,86	41.171,48
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	360	237,75	85.590,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus. COTA RESERVADA		120	237,75	28.530,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	284,50	64.012,50
9	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	284,50	21.337,50
10	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	240,53	39.446,92
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	298,33	65.035,94
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	360	279,73	100.702,80
13	Manutenção corretiva de ar	SERVIÇO	120	279,73	33.567,60

Handwritten signature and stamp



	condicionado de 12.000 btus. COTA RESERVADA				
14	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	403,94	90.886,50
15	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	403,94	30.295,50
16	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	334,56	54.867,84
17	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	315,00	68.670,00
18	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	360	326,67	117.601,20
19	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	120	326,67	39.200,40
20	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	416,67	93.750,75
21	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	416,67	31.250,25
22	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	440,00	72.160,00
23	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	530,00	11.660,00
24	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	479,90	24.954,80
25	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	1.445,00	37.570,00
26	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	2.250,00	54.000,00
27	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	480,00	11.520,00
28	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	480,00	19.200,00
29	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	596,00	13.112,00
30	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	596,00	19.072,00
31	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	42,00	1.176,00
32	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	45,00	1.260,00
33	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	85,00	2.550,00
34	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	54,00	1.188,00
35	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	70,00	1.960,00
36	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	70,00	1.960,00
37	Reposição de cano de cobre de	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00

Valéria

[Handwritten signature]



	¾ para ar condicionado				
38	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	54,00	1.188,00
TOTAL R\$ 1.338.896,26					

0

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema relacionado, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores e usuários, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.
- 2.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Handwritten signature
Handwritten signature



- 2.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de realização será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 2 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no município de Esperantinópolis-MA, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante e conforme na ordem de serviços, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.
- 6.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, zelando pela qualidade dos serviços.

Villume

[Signature]



- 6.6. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidades especificadas no instrumento contratual, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.7. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.
- 6.8. O(s) serviço(s) será(ão) fiscalizado(s) por servidor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis especialmente designado(s), observando-se o que segue.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.11. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação ou manutenção;
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;
- 6.13. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;
- 6.14. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos; permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- 6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste.
- 6.16. Todas as eventuais despesas com transporte, frete, alimentação, hospedagem ficarão por conta da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada obriga-se a:

Welleme

[Handwritten signature]



- 7.1.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no dia e horário designados pela CONTRATANTE;
- 7.1.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 7.1.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 7.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);
- 7.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.1.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou

Handwritten signature in blue ink



mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.1.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.15. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1.16. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo

Willene

Willene



ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Handwritten signature: Kelliane
Handwritten signature: [illegible]



- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Handwritten signature in blue ink



13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Handwritten signature in blue ink



15. DA GARANTIA:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Handwritten signature and stamp in blue ink.



- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

Handwritten signature



0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

18. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 18.1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Esperantinópolis (MA), 25 de setembro de 2023.

Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria Nº 017/2021

Kelaine



ESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 25 / 08 / 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 17081023
Fls n° 158
Visto _____

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. Kellvane Ferreira Sousa, Secretária de Administração do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Esperantinópolis - MA, 26 de setembro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação,
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

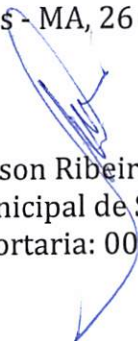


Processo n° 12081021
Fls n° 159
Visto e

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. Kellvane Ferreira Sousa, Secretária de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Esperantinópolis - MA, 26 de setembro de 2023.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. Kellvane Ferreira Sousa, Secretária de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esperantinópolis - MA, 26 de setembro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 19086023
Fls n° 161
Visto 2

AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e Decreto 028/2020 subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Esperantinópolis/MA, 27 de setembro de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 17081023
Folha n° 162
Visto _____

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **ANTONIO CAITANO LIMA**, Presidente, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **17082023**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
- Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e Decreto 028/2020 subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 1.338.896,26 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 12081023
Fls n° 163
Visto _____

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, em 29 de setembro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Processo n° 19082023
Fls n° 165
Visto _____

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

EXECUTIVO

DATA: 03/01/2023

Volume: 10 - Número: 410 de 3 de Janeiro de 2023

ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 03/01/2023 17:37:16

IP com n°: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Inscrição: 06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.03 17:37:20

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ ERRATA: Nº 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE Nº 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO Nº 409
- ✚ PORTARIA: Nº 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- ✚ PORTARIA: Nº 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: Nº 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: Nº 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✚ PORTARIA: Nº 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: Nº 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: Nº 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:



PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: Nº 033/2023**

PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis -MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: Nº 034/2023**

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis -CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Processo n 12082013
Fls nº 168
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Processo n.º 19081093
Fls n.º 169
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;



Processo n° 12089023
Fls n° 120
Visto ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



Processo n° 19086093
Fls n° 171
Visto 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Processo n 12081021
Fls nº 173
Visto 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de



Processo n 19081/17
Fls nº 174
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.



Processo n 12081023
Fls nº 175
Visto 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.


§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.


ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ESPERANTINÓPOLIS – MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e

Processo n.º 170822/2017
PIS nº 196
Visto

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante ^{Visto} indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

DECRETO Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTRATADOS, BEM COMO A EXONERAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é necessário conter as despesas aos limites da Lei, restaurar o sistema do mérito e circunscrever os atos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade,

Considerando que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados nulos todos os contratos temporários de trabalho, bem como revoga-se todos os cargos comissionados e funções de gratificação, realizados através de portarias, decretos, contratos de trabalho ou por qualquer outro ato administrativo, aos servidores públicos municipais e contratados, assim considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Processo n.º 19081023
Fls n.º 180
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 12027023
Fls n° 132
Visto e

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 19082023
Fls n.º 183
Visto e

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 17089023
Fls n° 134
Visto e

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;



Processo n° 12081073
Fls n° 185
Visto 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 12081023
Fls n° 186
Visto 2

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 17082023
Fls n° 132
Visto 0

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 170/2022
Fls n° 187
Visto 2

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 17088023
Fls n° 188
Visto _____ e

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:



Processo n° 1709025
Fls n° 185
Visto _____ e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 17081023
Fls n° 190
Visto _____ e

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e



Processo n° 12081023
Fls n° 151
Visto 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o



Processo n° 19082023
Fls n° 192
Visto 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação,



Processo n° 12084013
Fls n° 193
Visto 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art.



Processo n 12082023
Fls nº 154
Visto 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo n° 1208602
Fls n° 155
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei n° 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem propostas iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 18061013
Fls n° 136
Visto _____

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Processo n° 17088023
Fls n° 139
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



Processo nº 1708627
Fls nº 193
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Processo n° 12092013
Fls n° 169
Visto _____ e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.



Processo n° 17028023
Fls n° 200
Visto l

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:



Processo n° 1906/2013
Fls n° 901
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.



Processo n° 17068/2013
Fls n° 902
Visto _____ e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.



Processo n 12081021
Fls nº 203
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Processo n 17082023
Fls n° 904
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de



Processo n° 12082013
Fls n° 905
Visto 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata



Processo n.º 12069073
Fls n.º 206
Visto C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo n° 17089073
Fis n° 908
Visto L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.


Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.


Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder EXECUTIVO

Processo n.º 12012020
Fls nº 208
Visto



ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020, PAG 01/010

SUMÁRIO

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.....1

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico;

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou ineligibilidade

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá

ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO****Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão

ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALUÍZIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **17082023**, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 29 de setembro 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021

RECEBIDO EM 29/09/2023

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 1706107
Fis n° 214
Visto l

PORTARIA N° 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



**MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXXX/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082023
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.



- 4.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6. Declaração de Idoneidade
- 4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:



- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;



9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. ***“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).***

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo



0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa juridica

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa juridica

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa juridica

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saude
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa juridica

02 – Poder Executivo
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa juridica

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

22.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Secretária Municipal de Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



23.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, XXX de XXXXX de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

- 1.1. seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	30	399,10	11.973,00
2	Instalação de ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	56	391,84	21.943,04
3	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	36	456,04	16.417,44
4	Instalação de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	10	481,48	4.814,80
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	188,86	41.171,48
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	360	237,75	85.590,00
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus. COTA RESERVADA		120	237,75	28.530,00
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	284,50	64.012,50
9	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	284,50	21.337,50
10	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	240,53	39.446,92
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	298,33	65.035,94
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	360	279,73	100.702,80
13	Manutenção corretiva de ar	SERVIÇO	120	279,73	33.567,60

Handwritten signature and initials



	condicionado de 12.000 btus. COTA RESERVADA				
14	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	403,94	90.886,50
15	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	403,94	30.295,50
16	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	334,56	54.867,84
17	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	218	315,00	68.670,00
18	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	360	326,67	117.601,20
19	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	120	326,67	39.200,40
20	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus. COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	416,67	93.750,75
21	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus. COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	416,67	31.250,25
22	Recarga de gás de ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	164	440,00	72.160,00
23	Reposição motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	22	530,00	11.660,00
24	Reposição motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	52	479,90	24.954,80
25	Reposição motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	26	1.445,00	37.570,00
26	Reposição motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	24	2.250,00	54.000,00
27	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	SERVIÇO	24	480,00	11.520,00
28	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	SERVIÇO	40	480,00	19.200,00
29	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	SERVIÇO	22	596,00	13.112,00
30	Troca de placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	SERVIÇO	32	596,00	19.072,00
31	Reposição de Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	42,00	1.176,00
32	Reposição de Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	45,00	1.260,00
33	Reposição de Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado	SERVIÇO	30	85,00	2.550,00
34	Reposição de Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	54,00	1.188,00
35	Reposição de cano de cobre de 1/2 para ar condicionado	SERVIÇO	28	70,00	1.960,00
36	Reposição de cano de cobre de 1/4 para ar condicionado	SERVIÇO	28	70,00	1.960,00
37	Reposição de cano de cobre de	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00

Valéria
[Signature]



	¾ para ar condicionado				
38	Reposição de cano de cobre de 3/8 para ar condicionado	SERVIÇO	22	54,00	1.188,00
TOTAL R\$ 1.338.896,26					

0

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema relacionado, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores e usuários, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.
- 2.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Handwritten signature



- 2.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de realização será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 2 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no município de Esperantinópolis-MA, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante e conforme na ordem de serviços, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.
- 6.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, zelando pela qualidade dos serviços.

Williane

[Handwritten signature]



- 6.6. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidades especificadas no instrumento contratual, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.7. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.
- 6.8. O(s) serviço(s) será(ão) fiscalizado(s) por servidor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis especialmente designado(s), observando-se o que segue.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.11. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação ou manutenção;
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;
- 6.13. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;
- 6.14. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos; permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- 6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste.
- 6.16. Todas as eventuais despesas com transporte, frete, alimentação, hospedagem ficarão por conta da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada obriga-se a:

Williane



- 7.1.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no dia e horário designados pela CONTRATANTE;
- 7.1.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 7.1.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 7.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);
- 7.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.1.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou

Valeria
[Signature]



mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.1.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.15. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1.16. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo

Handwritten signature



ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Handwritten signature



- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Handwritten signature



13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{\boxed{\begin{matrix} I \\ = \\ \frac{(6}{100)} \end{matrix}}}{365} \quad \boxed{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Handwritten signature and initials



15. DA GARANTIA:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Handwritten signature and stamp



- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

Handwritten signature



0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

18. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 18.1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Esperantinópolis (MA), 25 de setembro de 2023.

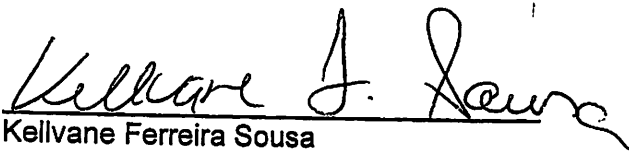
Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria Nº 017/2021



ESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 25 / 10 / 2023.



Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2023

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES		EMAIL:
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.4. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.5. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**



7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--	---------------	-----	------	----------------	-------------



				R\$	R\$

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº __/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. A forma de realização será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no dia e horário designados pela CONTRATANTE;

2.1.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

2.1.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

2.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

2.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

2.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);

2.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros;

2.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



2.1.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

2.1.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

2.1.15. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

2.1.16. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

4.1. Da execução e local dos serviços são aquelas previstas no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/____, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....

.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 12084023
Fis nº 930
Visto _____

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

MINUTA



PARECER JURIDICO

A Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração.
Senhora Secretária,

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo n° 17082023

Assunto: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Ementa: Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens, ou de prestação de serviços ambas consideradas comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à rubrica orçamentária para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei n° 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional n° 19/98).



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar n° 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar n° 147/2014, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4°, Inciso XIII, da Lei n° 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

De acordo com o Artigo 22 da Lei n° 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei n° 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico.

Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n° 10.520/2002, informa o objeto no art. 1°, assim descrito:

“Art. 1°. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Considerando que o desejo do Poder Público objetiva a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Na presente situação, observa-se que a modalidade licitatória escolhida foi o Pregão, na forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços, nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Sistema de Registro de Preços).

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

Ressalta-se que a pretensa para Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar a realização do certame.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade de Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital.

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei, senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1708/2023
Fls n° 275
Visto e

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Assessoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que o Edital referente ao Pregão Eletrônico para Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Secretaria Municipal de Administração, para as providências decorrentes.

Esperantinópolis – MA, 03 de outubro de 2023.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Assessora de Licitações e Contratos

OAB/MA – 13433

Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1708/2023
Fls n° 276
Visto 1

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, do PREGÃO ELETRÔNICO originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 04 de outubro de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1403/2023
Fls n° 937
Visto _____

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO


A
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta.

Senhora, Secretária

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 05 de outubro de 2023.



Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria: 034/2023



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 032/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 04/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:59M DO DIA 11/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	09H:59M DO DIA 11/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 14/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 14/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Administração Pública.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Kauany